



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DECRETO No. 215

Várzea Grande, 17 de Dezembro de 1993

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 37.214.807,56 (TRINTA E SETE MILHÕES DUZENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETE CRUZEIROS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, FAZENDA, GABINETE, EDUCAÇÃO E CULTURA, PROMOÇÃO SOCIAL, INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, CÂMARA MUNICIPAL E SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do Art. 69 Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1o. Fica aberto em favor das Secretarias de Viação, Obras e Urbanismo, Administração, Serviços Públicos, Fazenda, Gabinete, Educação e Cultura, Promoção Social, Indústria Comércio e Agricultura, Câmara Municipal e Saúde o Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 37.214.807,56 (TRINTA E SETE MILHÕES DUZENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETE CRUZEIROS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) destinado a força das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
2280	3120	1.322.307,56
1294	4110	1.200.000,00
2290	3132	1.200.000,00
2290	3120	500.000,00
2290	4120	235.000,00
2290	3280	1.235.000,00
2290	3111	50.000,00
2290	3132	1.000.000,00
2300	4120	320.000,00
2300	3132	1.200.000,00
2170	3120	500.000,00
2170	3120	710.000,00
2180	3265	2.350.000,00
2420	3261	2.600.000,00
2420	3132	69.000,00
1010	3120	576.000,00
2040	4120	640.000,00
2020	3132	2.842.000,00
2030	3132	250.000,00
2020	3132	1.650.000,00
2041	3120	4.000.000,00
2070		



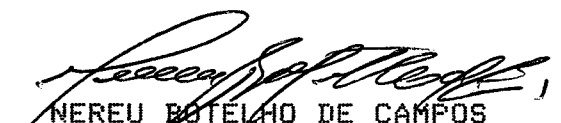
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

2390	3120	270.000,00
2380	3132	520.000,00
1310	3120	95.500,00
2061	3132	50.000,00
2010	3113	50.000,00
2100	3120	600.000,00
2110	3120	6.000.000,00
2110	3132	2.000.000,00
2110	4110	1.380.000,00
2120	3120	1.800.000,00

Art. 2o. Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à Conta do Excesso de Arrecadação devidamente levantada nos termos do parágrafo 1º do inciso 2º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964 e da autorização contida na Lei nº 1371 de 15 de Dezembro de 1993.

Art. 3o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Dezembro de 1993.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL